



RESOLUÇÃO Nº 779/2020 - ADMINISTRATIVA

“Dispõe sobre a Incorporação de vencimentos de cargo comissionado à remuneração de cargo efetivo de servidor”.

O **Presidente da Câmara Municipal de Miranda-MS**, Vereador **ADILSON ANTONIO**, no uso das atribuições legais e regimentais;

Considerando que a Resolução nº 722/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Miranda e, em seu artigo 2º, estabelece que os servidores lá enquadrados se submetem as normas previstas na legislação municipal;

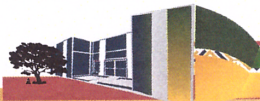
Considerando que legislação municipal que trata dos direitos e deveres dos servidores municipais, é o Estatuto dos Servidores Públicos de Miranda (Lei Complementar nº 16/2007), a qual estatui em seu artigo 113, que o servidor efetivo que exerceu cargo em comissão ou função em confiança, durante 5 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos alternados, incorporará definitivamente as vantagens pecuniárias do cargo exercido;

Considerando que a servidora **Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativa, preencheu todas as exigências legais, tendo ocupado o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo por mais de 3 (três) anos (resoluções nº 627/2015 e nº 702/2019), cargo do qual seu subsídio deverá observado para fins de incorporação salarial, conforme disposto no inciso I, do artigo 113, da Lei Complementar Municipal nº 16/2007; e,

Considerando que o cargo de provimento em comissão de “Diretor Administrativo” foi renomeado para “Secretário Legislativo” (Símbolo – DAG-I) em razão de suas atribuições, conforme Resolução nº 772/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incorporado à remuneração da servidora Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativa, o valor da remuneração inerente ao cargo de provimento em comissão de Secretário Legislativo – Símbolo DAG-I.






Art. 2º - O valor da remuneração constante do artigo anterior passa a ser de caráter permanente e será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração do cargo, inclusive, quando decorrente da transformação do cargo em que se deu a incorporação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação/publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 17 de janeiro de 2020.


ADILSON ANTONIO
Presidente do Legislativo

